



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua José Bento Teixeira, nº 45 - Centro - SP
Fone (012) 577-1288 - Fax 577-1183

C.G.C. 45.200.623/0001-46

LEI No 747 DE 02 DE OUTUBRO DE 1997 " DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREI- RO-SP-PARA O PERIODO DE 1998 A 2001 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELA- TAS"

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o: O Plano Plurianual do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o período de 1998, 1999, 2000 e 2001, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O), de cada exercício e do orçamento anual.

ARTIGO 2o: Os recursos para financiamento das despesas decorrentes do presente Plano Plurianual, serão provenientes de :

- I - Recursos do Tesouro Municipal
- II - Recursos Federais e Estaduais decorrentes de celebração de Convênios.

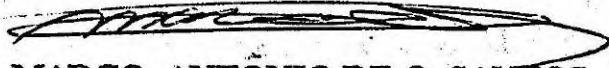
ARTIGO 3o : A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos Projetos de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 4o: O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a Despesa Orçada com a Receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 5o : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6o: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 02 de Outubro de 1997.


MARCO ANTONIO DE O. SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada neste Setor de Assistência Administrativa em livro próprio e publicada no Paço Municipal na data supra.


ANTONIO GONÇALVES
Chefe de Gabinete.